



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

***Demonstrativo de Efeito de Isenções, Anistias, Remissões,  
Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e  
Creditícia sobre as Receitas e Despesas***

**ANEXO II**





## **1. Demonstrativo regionalizado**

Em cumprimento ao disposto no art. 165, §5º da Constituição Federal, foi elaborado o presente documento, que acompanha a proposta orçamentária relativa ao ano de 2022, contendo o demonstrativo regionalizado dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Vale ressaltar que a renúncia apresentada abrange apenas os benefícios fiscais autônomos, ou seja, aqueles concedidos pelo Estado de Santa Catarina relativos aos tributos de sua competência. Assim, as hipóteses de imunidade e não incidência, por estarem fora do campo da incidência tributária, não são consideradas uma renúncia, haja vista que o ente federativo não está abrindo mão de receita, e sim deixando de efetuar a cobrança do imposto em virtude das limitações impostas pelo texto constitucional ou pela Legislação Federal.

É importante destacar que a estimativa de renúncia ora apresentada tem caráter eminentemente técnico, vale dizer, somente se realizará caso as operações mercantis sujeitas a tributação efetivamente ocorram, tal como estimado. Se os benefícios fiscais discriminados no documento fossem revogados, isso não significaria que a arrecadação simplesmente aumentaria, somando-se o valor da renúncia à arrecadação tributária. Isso porque, as operações mercantis poderiam simplesmente não acontecer, pois haverá uma tendência de migração das empresas para outras unidades da Federação, onde a carga tributária efetiva é mais atrativa.

### **1.1 Fontes de dados**

O presente relatório é baseado em duas informações: a estimativa de renúncia de receitas, consoante à Lei de Diretrizes Orçamentárias e a previsão da arrecadação dos tributos para o ano de 2022.

Parte da estimativa de renúncia de receita, principalmente em relação aos benefícios em que os contribuintes precisam entregar uma declaração, é obtida diretamente do Sistema de Administração Tributária. Em relação a esses, o valor da renúncia fiscal pode ser alocado para uma determinada região a partir do local do estabelecimento do contribuinte beneficiado.



Contudo, existe uma parcela da renúncia que é calculada a partir de dados externos (IBGE, EPAGRI, etc.), principalmente em virtude de alguma limitação tecnológica ou pelo fato de que o investimento em tal controle se mostra deveras oneroso em face do benefício alcançado (incentivos de pouca expressão financeira).

## 1.2 Classificação dos benefícios fiscais

Os benefícios fiscais em Santa Catarina podem ser classificados em:

- **Isenção:** hipótese de exclusão do crédito tributário;
- **Subsídio:** consiste em um apoio monetário concedido por uma entidade (instituição ou pessoa) a outra entidade individual ou coletiva, no sentido de fomentar o desenvolvimento de uma determinada atividade desta ou o desenvolvimento da própria.
- **Alteração de alíquota ou redução da base de cálculo:** Hipótese de exclusão parcial do crédito tributário nos percentuais estabelecidos no ato normativo do benefício;
- **Crédito presumido:** Consiste na atribuição de determinado percentual de crédito sobre suas operações, quando da apuração mensal do imposto a recolher. Esse crédito pode ser concedido em substituição aos créditos efetivos ou adicionalmente a estes.
- **Remissão:** na hipótese de extinção do crédito tributário, após o lançamento do tributo.
- **Outros benefícios:** são benefícios que não podem ser classificados nas categorias anteriores.

## 1.3 Demonstrativo regionalizado do impacto sobre as receitas e despesas

A tabela a seguir mostra a distribuição regional do impacto das renúncias constantes na LDO 2022 e a sua representatividade em relação à projeção de receita tributária (coluna “% REC. TRIB”) e à despesa total (coluna “% DESP. TOT.”) para o ano de 2022.



A previsão da receita tributária total para 2022, excluindo as transferências constitucionais, segundo a Lei de Diretrizes Orçamentárias<sup>1</sup> para o ano de 2022, é de R\$ 22.799.083.000,00. Trata-se somente da parcela dos tributos de competência estadual que fica com o Estado, excluindo-se, portanto, a parcela dos Municípios. Já a projeção de despesas totais do Estado para aquele ano foi fixada em R\$ 34.479.341.000,00.

|                                 | PROJEÇÃO DE RENÚNCIA LDO 2022 | % REC. TRIB. | % DESP. TOTAL |
|---------------------------------|-------------------------------|--------------|---------------|
| 1ª GERFE – FLORIANOPOLIS        | 962.194.515,75                | 4,2%         | 2,8%          |
| 2ª GERFE – ITAJAI               | 4.900.114.158,39              | 21,5%        | 14,2%         |
| 3ª GERFE - BLUMENAU             | 1.452.936.824,22              | 6,4%         | 4,2%          |
| 4ª GERFE - RIO DO SUL           | 238.023.225,45                | 1,0%         | 0,7%          |
| 5ª GERFE - JOINVILLE            | 3.379.761.473,27              | 14,8%        | 9,8%          |
| 6ª GERFE – CAÇADOR              | 230.999.536,72                | 1,0%         | 0,7%          |
| 7ª GERFE – JOACABA              | 615.634.147,08                | 2,7%         | 1,8%          |
| 8ª GERFE – CHAPECÓ              | 945.798.181,44                | 4,1%         | 2,7%          |
| 10ª GERFE – LAGES               | 127.673.770,30                | 0,6%         | 0,4%          |
| 11ª GERFE - TUBARÃO             | 256.864.498,53                | 1,1%         | 0,7%          |
| 12ª GERFE - CRICIUMA            | 481.146.867,23                | 2,1%         | 1,4%          |
| 13ª GERFE - SÃO MIGUEL DO OESTE | 254.552.022,75                | 1,1%         | 0,7%          |
| 14ª GERFE - MAFRA               | 170.671.855,59                | 0,7%         | 0,5%          |
| 16ª GERFE - OUTRAS UFS          | 1.334.901,11                  | 0,0%         | 0,0%          |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>14.017.705.977,82</b>      | <b>61,5%</b> | <b>40,7%</b>  |

As tabelas a seguir mostram o impacto das renúncias sobre as receitas tributárias e as despesas totais, segregados por Gerência Regional da Fazenda Estadual (GERFE) e tipo de benefício fiscal.

Vale ressaltar que a distribuição da renúncia por gerência regional é possível de ser feita com precisão com os créditos presumidos, que representam a maior parte da renúncia do estado (77%). Sendo assim, para apuração da distribuição da renúncia dos demais tipos de benefícios fiscais, usou-se a mesma proporção usada para os créditos presumidos.

<sup>1</sup> Disponível em [https://www.sef.sc.gov.br/arquivos\\_portal/legislacoes/839/LDO\\_2022\\_Lei\\_18.170\\_de\\_27.07.2021\\_data\\_.pdf](https://www.sef.sc.gov.br/arquivos_portal/legislacoes/839/LDO_2022_Lei_18.170_de_27.07.2021_data_.pdf)

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

| <b>TIPO DE BENEFÍCIO</b>                                       | <b><sup>2</sup>1ª GERFE - FLORIANOPOLIS</b> | <b>% REC.</b> | <b>% DESP</b> | <b>2ª GERFE - ITAJAI<sup>3</sup></b> | <b>% REC.</b> | <b>% DESP</b> | <b>3ª GERFE - BLUMENAU<sup>4</sup></b> | <b>% REC.</b> | <b>% DESP</b> |
|--|---|---------------|---------------|--------------------------------------|---------------|---------------|--|---------------|---------------|
| <b>Remissão</b>  | 17.136,68                                   | 0,00%         | 0,00%         | 87.271,03                            | 0,00%         | 0,00%         | 25.876,80                              | 0,00%         | 0,00%         |
| <b>Subsídio</b>  | 1.073.053,30                                | 0,00%         | 0,00%         | 5.464.678,47                         | 0,02%         | 0,02%         | 1.620.336,25                           | 0,01%         | 0,00%         |
| <b>Crédito presumido</b>                                       | 741.596.721,80                              | 3,25%         | 2,15%         | 3.776.688.119,54                     | 16,57%        | 10,95%        | 1.119.828.858,08                       | 4,91%         | 3,25%         |
| <b>Isenção</b>   | 78.810.631,01                               | 0,35%         | 0,23%         | 401.354.489,66                       | 1,76%         | 1,16%         | 119.005.945,32                         | 0,52%         | 0,35%         |
| <b>Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo</b> | 126.859.948,25                              | 0,56%         | 0,37%         | 646.052.558,39                       | 2,83%         | 1,87%         | 191.561.568,18                         | 0,84%         | 0,56%         |
| <b>Outros benefícios</b>                                       | 13.837.024,71                               | 0,06%         | 0,04%         | 70.467.041,30                        | 0,31%         | 0,20%         | 20.894.239,58                          | 0,09%         | 0,06%         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>962.194.515,75</b>                       | <b>4,22%</b>  | <b>2,79%</b>  | <b>4.900.114.158,39</b>              | <b>21,49%</b> | <b>14,21%</b> | <b>1.452.936.824,22</b>                | <b>6,37%</b>  | <b>4,21%</b>  |

<sup>2</sup> Municípios abrangidos pela Gerência de Florianópolis: Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José e São Pedro de Alcântara.

<sup>3</sup> Municípios abrangidos pela Gerência de Itajaí: Balneário de Piçarras, Balneário Camboriú, Bombinhas, Botuvera, Brusque, Camboriu, Canelinha, Guabiruba, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Major Gercino, Navegantes, Nova Trento, Penha, Porto Belo, São João Batista e Tijucas.

<sup>4</sup> Municípios abrangidos pela Gerência de Blumenau: Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Doutor Pedrinho, Gaspar, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

| TIPO DE BENEFÍCIO                                       | 4ª GERFE - RIO DO SUL <sup>5</sup> | % REC.       | % DESP       | 5ª GERFE - JOINVILLE <sup>6</sup> | % REC.        | % DESP       | 6ª GERFE - CAÇADOR <sup>7</sup> | % REC.       | % DESP       |
|---|------------------------------------|--------------|--------------|-----------------------------------|---------------|--------------|---------------------------------|--------------|--------------|
| Remissão  | 4.239,19                           | 0,00%        | 0,00%        | 60.193,55                         | 0,00%         | 0,00%        | 4.114,10                        | 0,00%        | 0,00%        |
| Subsídio  | 265.446,96                         | 0,00%        | 0,00%        | 3.769.159,08                      | 0,02%         | 0,01%        | 257.614,04                      | 0,00%        | 0,00%        |
| Crédito presumido                                       | 183.452.764,30                     | 0,80%        | 0,53%        | 2.604.899.516,71                  | 11,43%        | 7,55%        | 178.039.363,52                  | 0,78%        | 0,52%        |
| Isenção   | 19.495.809,10                      | 0,09%        | 0,06%        | 276.826.701,88                    | 1,21%         | 0,80%        | 18.920.518,62                   | 0,08%        | 0,05%        |
| Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo | 31.382.026,78                      | 0,14%        | 0,09%        | 445.602.587,20                    | 1,95%         | 1,29%        | 30.455.992,83                   | 0,13%        | 0,09%        |
| Outros benefícios                                       | 3.422.939,12                       | 0,02%        | 0,01%        | 48.603.314,87                     | 0,21%         | 0,14%        | 3.321.933,61                    | 0,01%        | 0,01%        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>238.023.225,45</b>              | <b>1,04%</b> | <b>0,69%</b> | <b>3.379.761.473,27</b>           | <b>14,82%</b> | <b>9,80%</b> | <b>230.999.536,72</b>           | <b>1,01%</b> | <b>0,67%</b> |

<sup>5</sup> Municípios abrangidos pela Gerência de Rio do Sul: Agrolândia, Agronômica, Atalanta, Aurora, Braço Do Trombudo, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Ibirama, Imbuia, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Leoberto Leal, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Salete, Santa Terezinha, Taió, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsum.

<sup>6</sup> Municípios abrangidos pela Gerência de Joinville: Araquarí, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Corupá, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú e Schroeder.

<sup>7</sup> Municípios abrangidos pela Gerência de Caçador: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Iomerê, Lebon Regis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Porto União, Rio das Antas, Salto Veloso, Timbó Grande e Videira.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

| TIPO DE BENEFÍCIO                                       | 7ª GERFE - JOACABA <sup>8</sup> | % REC.       | % DESP       | 8ª GERFE - CHAPECÓ <sup>9</sup> | % REC.       | % DESP       | 10ª GERFE - LAGES <sup>10</sup> | % REC.       | % DESP       |
|---|---------------------------------|--------------|--------------|---------------------------------|--------------|--------------|---------------------------------|--------------|--------------|
| Remissão  | 10.964,44                       | 0,00%        | 0,00%        | 16.844,66                       | 0,00%        | 0,00%        | 2.273,87                        | 0,00%        | 0,00%        |
| Subsídio  | 686.564,14                      | 0,00%        | 0,00%        | 1.054.767,87                    | 0,00%        | 0,00%        | 142.383,64                      | 0,00%        | 0,00%        |
| Crédito presumido                                       | 474.490.612,69                  | 2,08%        | 1,38%        | 728.959.497,65                  | 3,20%        | 2,11%        | 98.402.607,75                   | 0,43%        | 0,29%        |
| Isenção   | 50.424.851,53                   | 0,22%        | 0,15%        | 77.467.653,64                   | 0,34%        | 0,22%        | 10.457.397,37                   | 0,05%        | 0,03%        |
| Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo | 81.167.908,11                   | 0,36%        | 0,24%        | 124.698.183,57                  | 0,55%        | 0,36%        | 16.833.070,27                   | 0,07%        | 0,05%        |
| Outros benefícios                                       | 8.853.246,16                    | 0,04%        | 0,03%        | 13.601.234,04                   | 0,06%        | 0,04%        | 1.836.037,40                    | 0,01%        | 0,01%        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>615.634.147,08</b>           | <b>2,70%</b> | <b>1,79%</b> | <b>945.798.181,44</b>           | <b>4,15%</b> | <b>2,74%</b> | <b>127.673.770,30</b>           | <b>0,56%</b> | <b>0,37%</b> |

<sup>8</sup> Municípios abrangidos pela Gerência de Joaçaba: Abdon Batista, Água Doce, Alto Bela Vista, Arabutã, Brunópolis, Campos Novos, Capinzal, Catanduvas, Celso Ramos, Concórdia, Erval Velho, Herval D' Oeste, Ibiá, Ibicaré, Ipira, Irani, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Lindóia Do Sul, Luzerna, Monte Carlo, Ouro, Peritiba, Piratuba, Presidente Castelo Branco, Tangará, Treze Tílias, Vargem, Vargem Bonita e Zortéa.

<sup>9</sup> Municípios abrangidos pela Gerência de Chapecó: Abelardo Luz, Águas de Chapecó, Águas Frias, Arvoredo, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Caibí, Campo Erê, Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Cunha Porã, Cunhataí, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Formosa do Sul, Galvão, Guatambú, Ipuacú, Ipumirim, Iraceminha, Irati, Itá, Jardinópolis, Jupiá, Lajeado Grande, Maravilha, Marema, Modelo, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro Verde, Paial, Palmitos, Passos Maia, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Ponte Serrada, Quilombo, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Domingos, São Lourenço d' Oeste, São Miguel da Boa Vista, Saudades, Seara, Serra Alta, Sul Brasil, Tigrinhos, União do Oeste, Vargeão, Xanxerê, Xavantina e Xaxim.

<sup>10</sup> Municípios abrangidos pela Gerência de Lages: Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Curitiba, Frei Rogério, Lages, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta, Ponte Alta Do Norte, Rio Rufino, Santa Cecília, São Cristóvão Do Sul, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici e Urupema.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

| <b>TIPO DE BENEFÍCIO</b>                                       | <b>11ª GERFE - TUBARÃO<sup>11</sup></b> | <b>% REC.</b> | <b>% DESP</b> | <b>12ª GERFE - CRICIUMA<sup>12</sup></b> | <b>% REC.</b> | <b>% DESP</b> | <b>13ª GERFE - SÃO MIGUEL DO OESTE<sup>13</sup></b> | <b>% REC.</b> | <b>% DESP</b> |
|--|---|---------------|---------------|--|---------------|---------------|---|---------------|---------------|
| <b>Remissão</b>  | 4.574,76                                | 0,00%         | 0,00%         | 8.569,23                                 | 0,00%         | 0,00%         | 4.533,57  | 0,00%         | 0,00%         |
| <b>Subsídio</b>  | 286.459,02                              | 0,00%         | 0,00%         | 536.581,97                               | 0,00%         | 0,00%         | 283.880,11  | 0,00%         | 0,00%         |
| <b>Crédito presumido</b>                                       | 197.974.387,65                          | 0,87%         | 0,57%         | 370.836.596,55                           | 1,63%         | 1,08%         | 196.192.082,27                                      | 0,86%         | 0,57%         |
| <b>Isenção</b>   | 21.039.044,48                           | 0,09%         | 0,06%         | 39.409.378,86                            | 0,17%         | 0,11%         | 20.849.636,13                                       | 0,09%         | 0,06%         |
| <b>Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo</b> | 33.866.142,92                           | 0,15%         | 0,10%         | 63.436.514,84                            | 0,28%         | 0,18%         | 33.561.255,97                                       | 0,15%         | 0,10%         |
| <b>Outros benefícios</b>                                       | 3.693.889,70                            | 0,02%         | 0,01%         | 6.919.225,77                             | 0,03%         | 0,02%         | 3.660.634,70  | 0,02%         | 0,01%         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>256.864.498,53</b>                   | <b>1,13%</b>  | <b>0,74%</b>  | <b>481.146.867,23</b>                    | <b>2,11%</b>  | <b>1,40%</b>  | <b>254.552.022,75</b>                               | <b>1,12%</b>  | <b>0,74%</b>  |

<sup>11</sup> Municípios abrangidos pela Gerência de Tubarão: Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Garopaba, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa De Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio e Tubarão

<sup>12</sup> Municípios abrangidos pela Gerência de Criciúma: Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Ermo, Forquilha, Içara, Jacinto Machado, Lauro Muller, Maracajá, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Nova Veneza, Orleans, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Siderópolis, Sombrio, Treviso, Timbé do Sul, Turvo e Urussanga.

<sup>13</sup> Municípios abrangidos pela Gerência de São Miguel do Oeste: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondai, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Riqueza, Romelândia, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

| <b>TIPO DE BENEFÍCIO</b>                                       | <b>14ª GERFE - MAFRA<sup>14</sup></b> | <b>% REC.</b> | <b>% DESP</b> | <b>16ª GERFE - OUTRAS UFS<sup>15</sup></b> | <b>% REC.</b> | <b>% DESP</b> |
|--|---------------------------------------|---------------|---------------|--|---------------|---------------|
| <b>Remissão</b>  | 3.039,67                              | 0,00%         | 0,00%         | 23,77                                      | 0,00%         | 0,00%         |
| <b>Subsídio</b>  | 190.335,73                            | 0,00%         | 0,00%         | 1.488,70                                   | 0,00%         | 0,00%         |
| <b>Crédito presumido</b>                                       | 131.542.725,03                        | 0,58%         | 0,38%         | 1.028.854,64                               | 0,00%         | 0,00%         |
| <b>Isenção</b>   | 13.979.248,91                         | 0,06%         | 0,04%         | 109.337,97                                 | 0,00%         | 0,00%         |
| <b>Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo</b> | 22.502.126,56                         | 0,10%         | 0,07%         | 175.999,22                                 | 0,00%         | 0,00%         |
| <b>Outros benefícios</b>                                       | 2.454.379,70                          | 0,01%         | 0,01%         | 19.196,80                                  | 0,00%         | 0,00%         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>170.671.855,59</b>                 | <b>0,75%</b>  | <b>0,49%</b>  | <b>1.334.901,11</b>                        | <b>0,01%</b>  | <b>0,00%</b>  |

<sup>14</sup> Municípios abrangidos pela Gerência de Mafra: Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Rio Negrinho, São Bento do Sul e Três Barras.

<sup>15</sup> Municípios abrangidos pela Gerência de Outras UF's: municípios localizados em outros Estados.



## 2. Diagnóstico e avaliação das renúncias fiscais

Em cumprimento ao disposto no art. 59, §3º da Lei Ordinária nº 18.170/2021, apresentamos neste relatório o diagnóstico e avaliação quanto à eficiência e efetividade da política de renúncia de receitas quanto aos impactos socioeconômicos que fundamentam a concessão dos benefícios fiscais.

A projeção de renúncia fiscal do Estado, segundo informações da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, representa R\$ 14,2 bilhões, o que representa 40,9% da despesa total fixada para aquele ano. Trata-se de um montante expressivo que deve ser levado em consideração pelo Poder Público, especialmente no que concerne ao acompanhamento dos resultados atingidos.

Os benefícios fiscais abrangem em sua quase totalidade o ICMS, que é o principal tributo estadual em termos arrecadatórios. Eles podem ser classificados em 4 grandes categorias:

- a) Benefícios para atração de novos empreendimentos: importação
- b) Benefícios para a preservação de empresas: têxtil, agroindústria
- c) Benefícios de caráter social: isenção na venda de medicamentos para certas doenças (AIDS, câncer, AME), isenção de ICMS na aquisição de veículos para portadores de necessidades especiais, etc.
- d) Outros

A tabela a seguir mostra o valor da renúncia por setor econômico, segundo informações da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022<sup>16</sup>:

| SETOR         | Renúncia projetada na LDO 2022 | %     |
|---------------|--------------------------------|-------|
| Importação    | 5.544.154.151,27               | 39,6% |
| Agroindústria | 3.496.930.503,74               | 24,9% |
| Têxtil        | 1.430.540.683,27               | 10,2% |
| Social        | 572.801.087,76                 | 4,1%  |
| Outros        | 2.973.279.551,77               | 21,2% |

Tabela 1 - Renúncia fiscal por setor

<sup>16</sup> Disponível em

[https://www.sef.sc.gov.br/arquivos\\_portal/legislacoes/827/Projeto\\_de\\_Lei\\_LDO\\_2022.pdf](https://www.sef.sc.gov.br/arquivos_portal/legislacoes/827/Projeto_de_Lei_LDO_2022.pdf)



O presente relatório apresentará o diagnóstico e avaliação dos benefícios da importação, agroindústria têxtil e social, que representam juntos 78,8% do total da renúncia fiscal do Estado. O estudo levará em conta a explicitação dos objetivos principais e a avaliação quanto ao seu cumprimento.

### **2.1 Benefícios para importação (atração de novos empreendimentos)**

A renúncia relativa aos benefícios concedidos para atração de novos empreendimentos não pode ser considerada uma perda de receita propriamente dita, haja vista que o valor que o Estado deixa de recolher, na verdade, jamais ingressaria aos cofres públicos sem a concessão do incentivo fiscal. Isso porque, a política de atração de novos empreendimentos, muito evidente na guerra fiscal, tinha por objetivo atrair empresas que jamais viriam para o Estado se não houvesse a concessão do benefício.

Quando estamos num mercado altamente concorrencial, a análise do custo tributário e do custo logístico acabam se tornando fatores determinantes para a tomada de decisão quanto ao local de instalação dos empreendimentos. A tendência natural é que os empreendimentos sejam instalados mais próximos dos seus fornecedores, quando o insumo é um fator crítico da produção, ou mais próximos do mercado consumidor, que inevitavelmente é o Estado de São Paulo.

O ICMS, como um tributo que incide sobre a circulação de mercadorias, exerce uma função extrafiscal deveras relevante no sentido de romper com a lógica de concentração da indústria no eixo RJ-SP. Se a tributação fosse igual em todos os Estados, sem os benefícios fiscais, o que iria ocorrer seria a concentração cada vez maior da riqueza na região sudeste, aumentando ainda mais as desigualdades regionais que assolam o país.

De forma resumida, podemos dizer que a lógica desse tipo de benefício é de tornar a economia tributária das empresas, estabelecidas longe da matriz de insumos ou do mercado consumidor, superior ao custo logístico adicional que ela terá com a aquisição da matéria-prima ou com a distribuição da produção para os grandes centros do Brasil. Em outras palavras:



desconcentrar as indústrias de bens de consumo do Estado de São Paulo; a agroindústria da região centro-oeste; a industrial metalomecânica do RJ e ES.

A atração de novos empreendimentos se justifica pelo fato de que os Estados têm grande interesse em obter os benefícios diretos e indiretos como:

- a) **Aumento da arrecadação direta:** tendo em vista que a concessão do benefício fiscal irá reduzir um percentual de uma arrecadação que ainda não existe no Estado, é inegável que teremos uma elevação da arrecadação direta. Afinal, quando uma empresa que fatura R\$ 1 bilhão por ano resolve se instalar em SC, ao concedermos um benefício que reduz a sua carga tributária efetiva de 10% para 3%, teremos um aumento efetivo na arrecadação de R\$ 30 milhões, haja vista que, sem o benefício, a arrecadação jamais existiria.
- b) **Aumento da arrecadação na cadeia produtiva:** a instalação de uma grande empresa no Estado eleva sobremaneira a demanda da cadeia produtiva, que são tributados normalmente, como no consumo de energia elétrica e combustíveis, ICMS sobre a prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual, ICMS sobre a prestação de serviços de comunicação, etc.
- c) **Geração de empregos diretos e indiretos:** a geração de empregos envolve a contratação de mão de obra para a construção do empreendimento (construção civil), os funcionários efetivos para a operação da planta industrial e os empregos indiretos em toda a cadeia produtiva.
- d) **Aumento da arrecadação indireta das famílias:** com a elevação do nível de renda, a arrecadação também aumenta, haja vista que o ICMS é um tributo que incide exatamente sobre o consumo.

Fica nítido, portanto, que a concessão de benefícios fiscais para atração de grandes empreendimentos para o Estado traz inúmeras vantagens, sem prejuízos efetivos na arrecadação. Dessa forma, os valores que constam na Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondem apenas a uma renúncia técnica<sup>17</sup>.

No Estado de Santa Catarina, o exemplo que melhor representa o benefício para atração de novos empreendimentos foi a instituição do programa

---

<sup>17</sup> A renúncia técnica consiste na diferença entre a arrecadação hipotética sem o benefício fiscal e a arrecadação efetiva com o benefício. Não se leva em consideração o contexto da guerra fiscal do ICMS, em que as empresas recebem um benefício para se instalar ou permanecer no Estado. Em outras palavras, com o benefício fiscal, as empresas recolhem um valor inferior ao que deveria recolher (renúncia técnica). Todavia, se não fosse concedido o benefício, essa arrecadação a menor sequer existiria, visto que as empresas escolheriam outra Unidade Federada que oferece um benefício mais atrativo.



de importações do Estado em 2007 (Pró-emprego), com o **objetivo principal de revitalização dos portos e aeroportos catarinenses e o aumento da arrecadação com as empresas importadoras.**

O benefício da importação, segundo informações da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, representa 39,6% do total, com R\$ 5,4 bilhões. Se analisarmos os números de 2020, verificamos que o valor do crédito presumido totalizou naquele ano R\$ 4,6 bilhões, enquanto que as empresas beneficiadas arrecadaram aos cofres públicos R\$ 1,3 bilhão. Ou seja, foi para a LDO 2022 o valor de R\$ 4,6 bilhões (corrigido pela projeção de PIB e Inflação dos dois exercícios subsequentes ele vai para 5,4 bilhões), mas o que efetivamente ocorreu foi a entrada de recursos no valor de R\$ 1,3 bi.

**Dessa forma, podemos verificar que o objetivo de aumento da arrecadação foi atendido, uma vez que para cada R\$ 1,00 “renunciado”, ingressam aos cofres públicos R\$ 0,28.**

O objetivo de desenvolvimento da atividade portuária do Estado está diretamente relacionado com a necessidade de desenvolvimento da infraestrutura logística catarinense, de forma a possibilitar o escoamento da produção de todo parque industrial catarinense. Esse progresso pode ser observado por meio do volume de importações<sup>18</sup> desde o início da política de incentivos à importação, conforme mostra o gráfico a seguir (MDIC<sup>19</sup>).

---

<sup>18</sup> Ao melhorarmos a qualidade portuária com a importação dos produtos, automaticamente estamos beneficiando as exportações, que fazem uso da mesma estrutura.

<sup>19</sup> Disponível em <http://comexstat.mdic.gov.br/pt/geral>

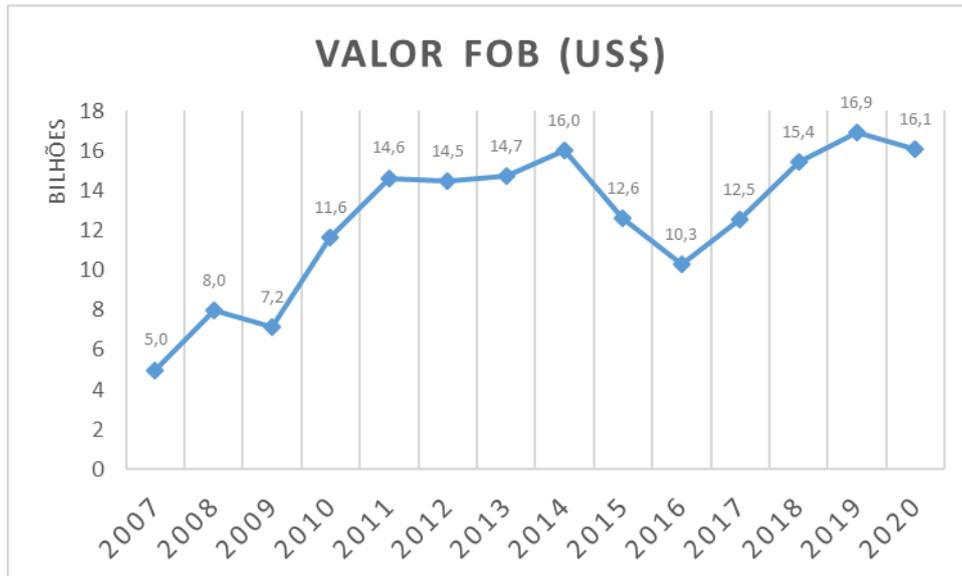


Gráfico 1 - Importação em US\$ FOB

Em termos de quantidade (quilograma líquido) também pudemos observar um aumento substancial.

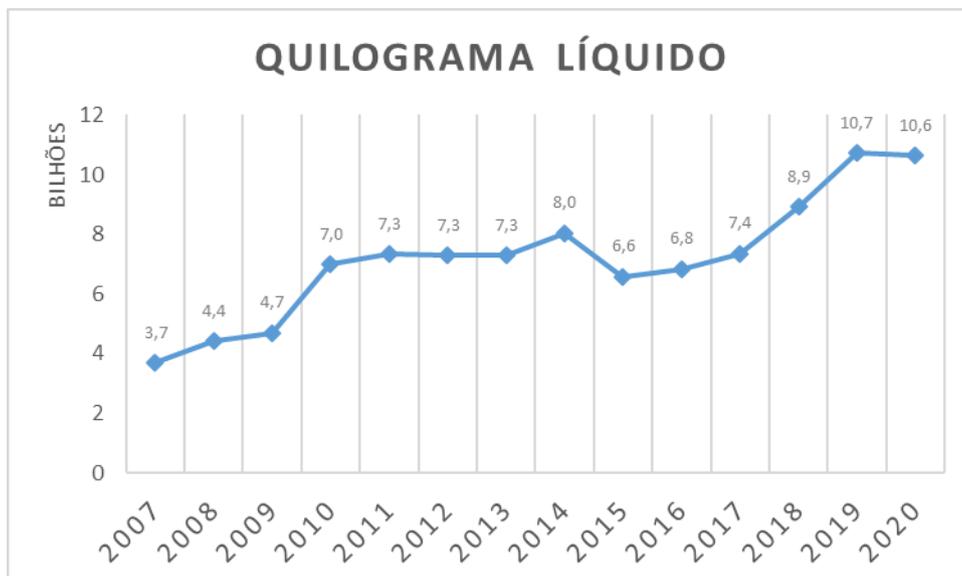


Gráfico 2 - Importação em kg líquido

Ademais, a atração de empresas importadoras trouxe inúmeros benefícios indiretos, como por exemplo:

- a) A importação de 10,6 milhões de toneladas em 2020 gerou milhares de fretes, que geraram arrecadação com a prestação



## ESTADO DE SANTA CATARINA

de serviço de transporte e com o consumo do óleo diesel. Vale ressaltar que a prestação de serviços de transporte e o consumo de óleo diesel é tributada normalmente.

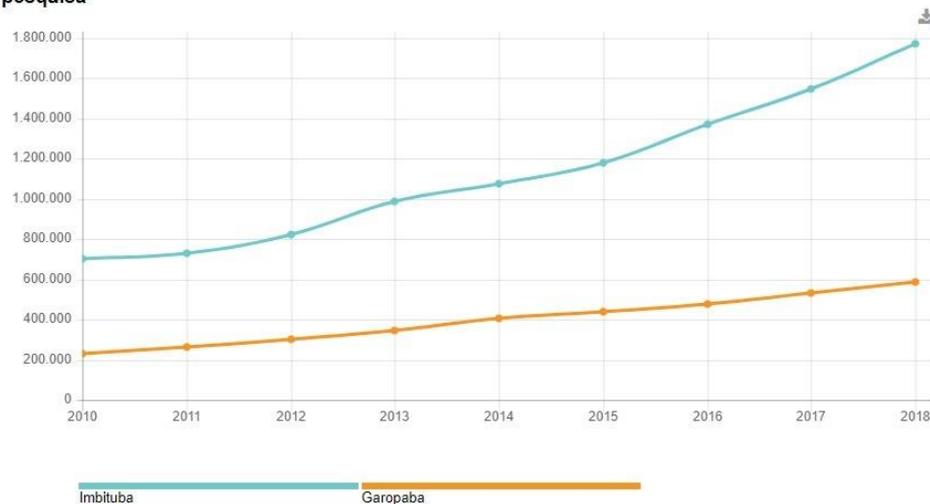
- b) Maior demanda por serviços portuários (despachantes, armazenagem, carga/descarga, etc.), movimentando a economia portuária como um todo, com geração de empregos e aumento da arrecadação do Estado e Município.

Os gráficos a seguir mostram a diferença de crescimento do PIB de cidades portuárias e cidades não portuárias próximas no período entre 2010 e 2018<sup>20</sup>, segundo dados do IBGE.

Para alterar os dados selecione um novo indicador clicando em uma seta.

PIB a preços correntes / **Série revisada** ( Unidade: R\$ x1000 )

pesquisa



**Gráfico 3 - Comparativo de PIB entre Imbituba e Garopaba**

<sup>20</sup> Fonte: IBGE disponível em

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/navegantes/pesquisa/38/46996?tipo=grafico&localidade1=421800>



## ESTADO DE SANTA CATARINA

Para alterar os dados selecione um novo indicador clicando em uma seta.

PIB a preços correntes / **Série revisada** ( Unidade: R\$ x1000 )

pesquisa

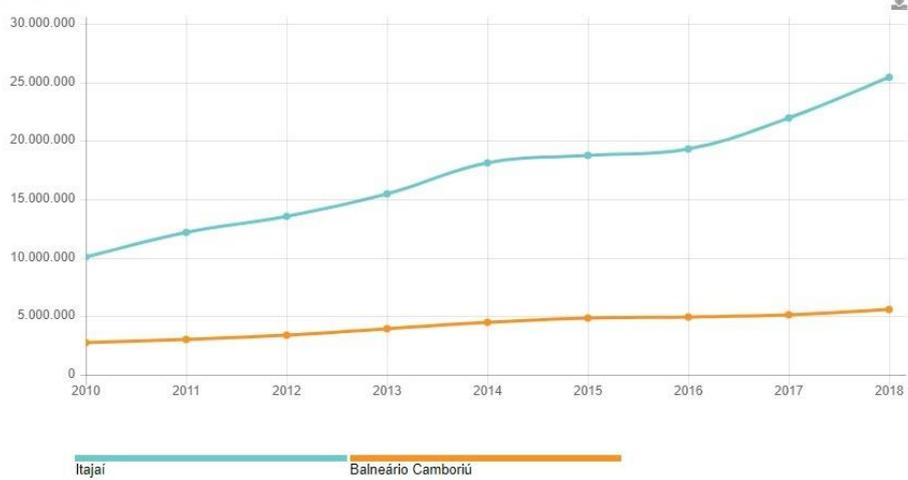


Gráfico 4 - Comparativo de PIB entre Itajaí e Balneário Camboriú

São Francisco do Sul

Porto Belo ▾

Adicionar comparação ▾

Para alterar os dados selecione um novo indicador clicando em uma seta.

PIB a preços correntes / **Série revisada** ( Unidade: R\$ x1000 )

pesquisa

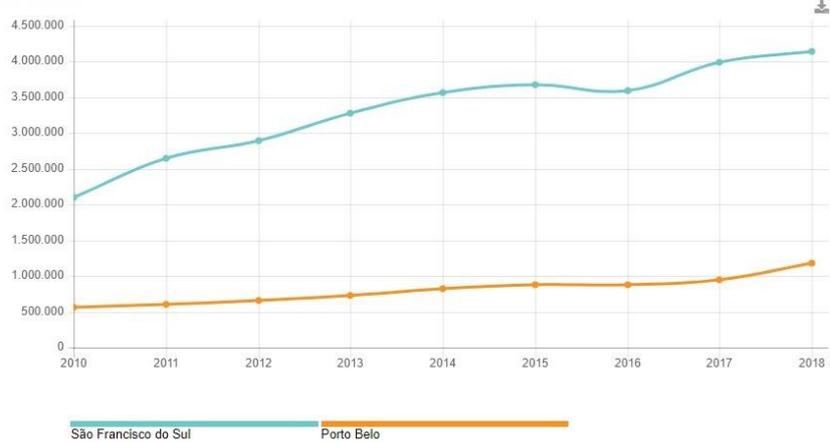


Gráfico 5 - Comparativo de PIB entre São Francisco do Sul e Porto Belo



## ESTADO DE SANTA CATARINA

Navegantes

Tijucas

Adicionar comparação

Para alterar os dados selecione um novo indicador clicando em uma seta.

PIB a preços correntes / **Série revisada** (Unidade: R\$ x1000)

pesquisa

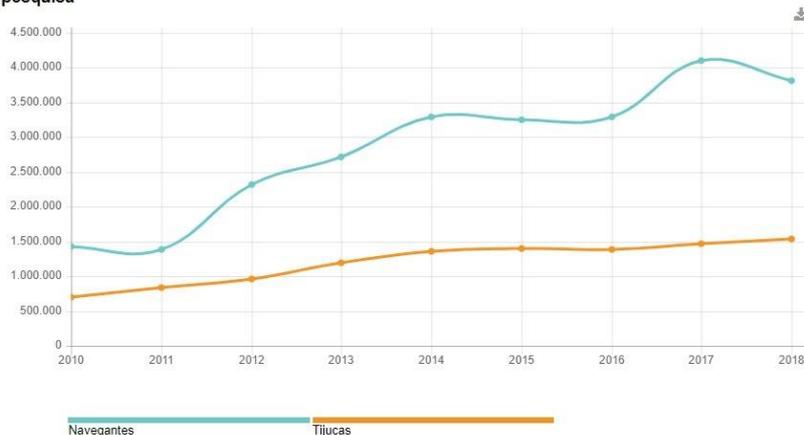


Gráfico 6 - Comparativo de PIB entre Navegantes e Tijucas

- c) Elevados investimentos em tecnologia a fim de atender à nova demanda portuária. Por conta disso, Santa Catarina tornou-se referência no Brasil quanto à agilidade na liberação de mercadorias desembarçadas nos Portos, com tempo médio de 8min para mais de 90% das importações. Isso faz com que se aumente a competitividade do Estado perante as demais unidades federadas.
- d) Grandes investimentos privados e públicos nos portos catarinenses, melhorando a sua infraestrutura e logística. Segundo dados da FIESC, Agenda dos Portos 2021<sup>21</sup>, os investimentos totalizam mais de R\$ 4,1 bilhões, conforme mostra a tabela a seguir.

| OBRA   | Investimentos (R\$)     |
|--|-------------------------|
| Complexo Portuário do Rio Itajaí (Portos de Itajaí e Navegantes)                     | 755.000.000,00          |
| Porto de Imbituba  | 279.800.000,00          |
| Porto de Laguna (Porto pesqueiro, não exige o calado para o navio tipo estabelecido) | 50.000.000,00           |
| Complexo Portuário da Baía da Babitonga (Portos de S. Francisco do Sul e Itapoá)     | 3.022.400.000,00        |
| <b>Total Geral</b>   | <b>4.107.200.000,00</b> |

Tabela 2 - Investimentos nos Portos

Ademais, o complexo portuário Babitonga, que conta com os portos de São Francisco e de Itapoá, possui projetos de

<sup>21</sup> Disponível em <https://fiesc.com.br/sites/default/files/publications/AGENDA%20PORTOS%202021.pdf>



## ESTADO DE SANTA CATARINA

investimentos para os próximos 10 anos que somam R\$ 15 bilhões, com grande expectativa de gerar muitos empregos ao estado (aproximadamente 40 mil).

- e) Outro fator de impacto socioeconômico é em relação aos empregos diretos gerados pelas empresas que fazem uso do benefício da importação. Segundo informações da Declaração de ICMS e Movimento Econômico (DIME), verificamos que também tivemos um crescimento substancial nos empregos.

O gráfico a seguir mostra essa evolução da quantidade de empregos.

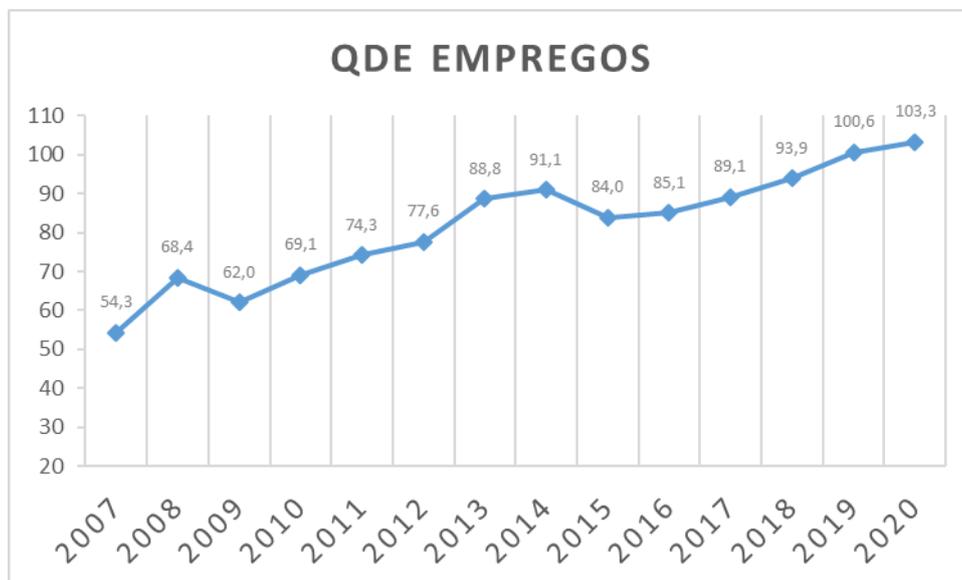


Gráfico 7 - Evolução da quantidade de empregos informados na DIME

O gráfico acima nos mostra que a quantidade de empregos diretos quase dobrou desde o início do programa de incentivo às importações de 2007, passando de 54,3 mil para 103,3 mil.

### 2.2 Benefícios para preservação de empresas

Os benefícios concedidos para preservação de empresas são importantes para a economia local, uma vez que são as empresas que geram os empregos e são responsáveis pela elevação do nível de renda e consumo das famílias. Dessa forma, o gestor público deve tomar medidas no sentido de incentivar que as empresas continuem estabelecidas em nosso território, sob pena de o Estado sofrer grandes prejuízos na ordem econômica e social.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

Existem diversos fatores que influenciam a tomada de decisão do empresário em se estabelecer num determinado local, como a qualificação da mão de obra, custo de produção, proximidade ao mercado consumidor, etc. O custo tributário, principalmente num mercado em que a concorrência é acirrada, sem dúvidas é um fator crítico que deve ser considerado na análise.

O Estado de Santa Catarina tem como uma de suas características principais a sua economia diversificada, com diversos setores econômicos responsáveis pelo desenvolvimento regional. Isso faz com que, diferentemente da quase totalidade das unidades federadas, o nosso estado não tenha a economia concentrada na capital.

Existem diversos setores que contribuem para diversificação da economia catarinense.

- A Grande Florianópolis destaca-se nos setores de tecnologia, turismo, serviços e construção civil.
- O Norte é polo tecnológico, moveleiro e metalomecânico.
- O Oeste concentra atividades de produção alimentar e de móveis.
- O Planalto Serrano tem a indústria de papel, celulose e da madeira.
- O Sul destaca-se pelos segmentos do vestuário, plásticos descartáveis, carbonífero e cerâmico.
- No Vale do Itajaí, predomina a indústria têxtil e do vestuário, naval e de tecnologia.
- O turismo é outro ponto forte da economia catarinense.

Os benefícios destinados à manutenção de empresas em Santa Catarina, da mesma forma que a categoria de atração de investimentos, não pode ser considerada uma perda de receita pelo Estado. Isso porque, conforme veremos adiante, a não concessão pode acarretar a saída das empresas para outros estados ou o encerramento das atividades em face da concorrência acirrada do setor.

Dessa forma, podemos dizer que eventual revogação do benefício não irá fazer com que a arrecadação suba no mesmo valor. Na verdade, o mais provável de ocorrer é a perda da arrecadação atual em virtude da saída dos



estabelecimentos para outras unidades federadas que oferecem melhores condições tributárias ou a extinção dos mesmos, por não conseguir suportar a concorrência.

### 2.2.1 Agroindústria

O setor agroindustrial catarinense possui um complexo de benefícios fiscais que abrange as mais variadas atividades, desde o abate de suínos, bovinos e aves até a produção de laticínios e comercialização de produtos agrícolas. Os tipos de benefícios também são variados, segundo dado da LDO 2022<sup>22</sup>, conforme podemos observar na tabela a seguir:

| <b>Benefício fiscal</b>    | <b>Valor (R\$)</b>      |
|----------------------------|-------------------------|
| Crédito presumido          | 2.177.711.211,47        |
| Redução da base de cálculo | 585.087.891,32          |
| Isenção                    | 734.131.400,95          |
| <b>TOTAL</b>               | <b>3.496.930.503,74</b> |

Tabela 3 - Renúncia fiscal da agroindústria

Um dos maiores problemas enfrentados pela agroindústria de Santa Catarina é justamente a escassez de insumos para a produção de proteína animal. Segundo dados da EPAGRI, um dos insumos mais importantes é o milho, cuja produção local não é suficiente para atender à demanda dos produtores. Segundo a EPAGRI<sup>23</sup>, a produção estimada da safra 2020/2021 é de 1,8 milhões de toneladas, sendo que a demanda pelo insumo é de 7,3 milhões toneladas. Isso faz com que tenhamos que importar de outros Estados ou de outros países aproximadamente 5,5 milhões de toneladas.

Tendo em vista que a operação interna com esses produtos é diferida e que a operação interestadual é tributada a 12% (acrescido ainda do valor do frete), o custo de aquisição dos insumos dentro do Estado tende a ser menor do que fora deste<sup>24</sup>. Sendo assim, é natural que as grandes agroindústrias

<sup>22</sup> Disponível em

[https://www.sef.sc.gov.br/arquivos\\_portal/legislacoes/827/Projeto\\_de\\_Lei\\_\\_\\_LDO\\_2022.pdf](https://www.sef.sc.gov.br/arquivos_portal/legislacoes/827/Projeto_de_Lei___LDO_2022.pdf)

<sup>23</sup> Disponível em <https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/2021/07/21/boletim-agropecuario-de-julho-aumento-nas-exportacoes-de-carnes-e-queda-na-producao-de-milho/>

<sup>24</sup> Segundo informações da Nota Fiscal Eletrônica, a diferença de custo pode ser de até 25%.



busquem se estabelecer mais próximas da matriz de insumos do Brasil, que é a região centro-oeste.

Isso faz com que haja uma pressão para que essas empresas migrem para o centro-oeste, em face do custo mais elevado de se produzir a proteína animal em Santa Catarina. Nesses casos, para se evitar a migração para o centro-oeste dos grandes empreendimentos agroindustriais, é imperioso que o Estado conceda um benefício fiscal para equalizar o custo de produção das empresas.

**Sendo assim, podemos dizer que um dos objetivos principais dos benefícios da agroindústria é a redução do custo tributário das empresas, de forma a tornar mais competitivo o nosso Estado perante as unidades federadas produtoras de insumos.**

O gráfico a seguir mostra o crescimento do faturamento das agroindústrias ao longo dos anos, o que mostra a sua competitividade, mesmo com o problema dos insumos. Segundo informações do Sistema de Administração Tributária (SAT), o faturamento do setor teve a seguinte evolução.

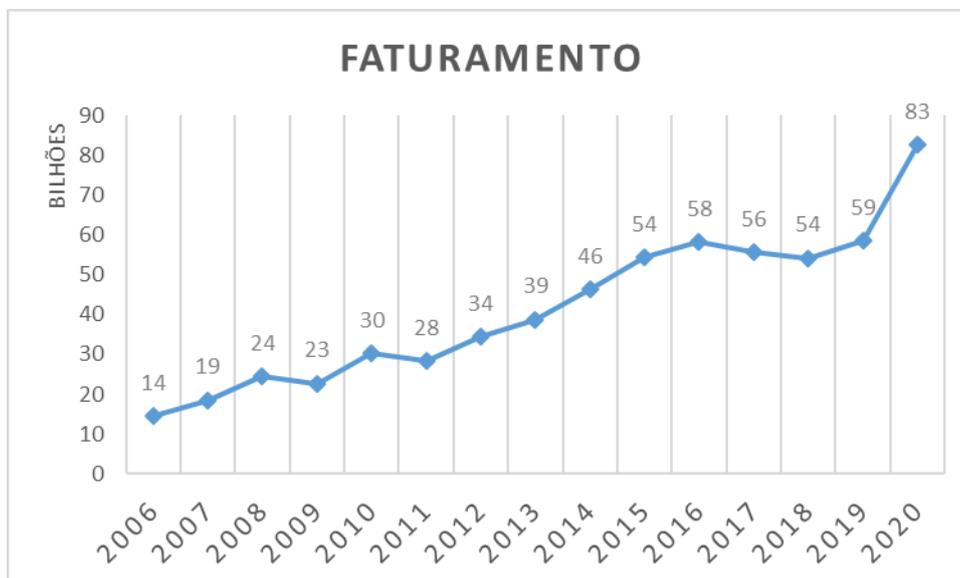


Gráfico 8 - Evolução do faturamento da agroindústria

Além do crescimento no faturamento, há de se ressaltar que essas empresas estão realizando grandes investimentos no Estado como contrapartida à concessão de regimes especiais, no total de R\$ 1,87 bilhões até 2022.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

Do ponto de vista social, podemos dizer que a agroindústria exerce também um papel fundamental no sentido de fixação do homem no campo. Como se sabe, o fenômeno da industrialização acarreta a migração do homem do campo para a cidade (êxodo rural), gerando o problema social do “inchaço” dos grandes centros. As agroindústrias, por serem responsáveis pela geração de centenas de milhares de empregos diretos e indiretos, contribuem substancialmente para a mitigação desse problema.

Segundo dados da RAIS/2019<sup>25</sup>, a agroindústria catarinense foi responsável pela geração de mais de 129 mil empregos diretos em 2019, com grande concentração na região Oeste, conforme mostra a tabela a seguir.

| MESOREGIÃO           | QDE VINCULOS ATIVOS | %     |
|----------------------|---------------------|-------|
| Oeste Catarinense    | 76.590              | 59,4% |
| Norte Catarinense    | 7.878               | 6,1%  |
| Serrana              | 10.850              | 8,4%  |
| Vale do Itajaí       | 18.407              | 14,3% |
| Grande Florianópolis | 3.483               | 2,7%  |
| Sul Catarinense      | 11.769              | 9,1%  |
| Total                | 128.977             |       |

**Tabela 4 - Quantidade de vínculos ativos na agroindústria por mesorregião**

A tabela acima mostra que a maior concentração de empregos gerados é no Oeste Catarinense e a menor é justamente na Grande Florianópolis. Com isso, podemos observar que **os benefícios concedidos à agroindústria, com a preservação de grandes empresas no interior do Estado, contribuíram substancialmente para o objetivo de fixação do homem no campo.**

O diagrama (FIESC<sup>26</sup>) a seguir mostra a distribuição dos empregos da agroindústria por Município.

<sup>25</sup> Disponível em <https://bi.mte.gov.br/bgcaged/inicial.php>

<sup>26</sup> Disponível em <https://fiesc.com.br/observatorio>

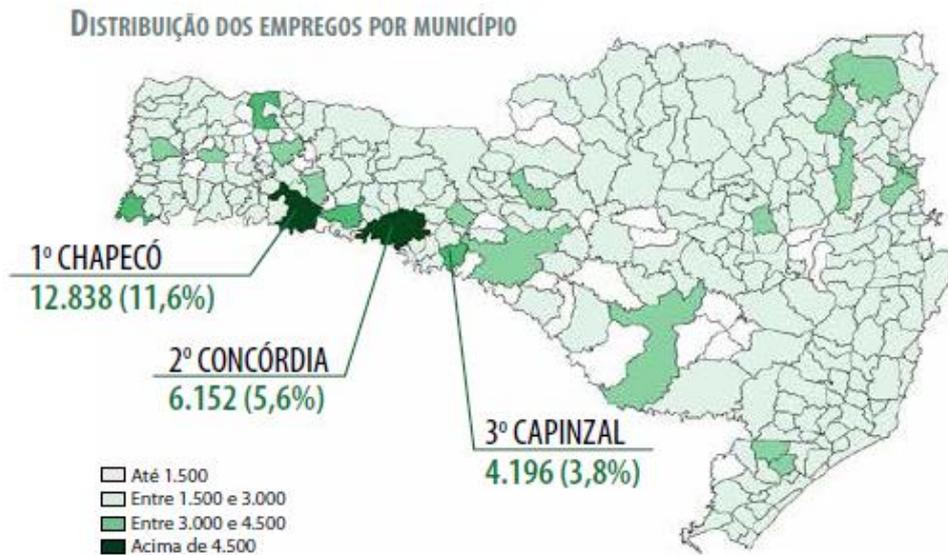


Figura 1 - Distribuição de empregos por município

Se analisarmos a série histórica dos vínculos ativos ao longo dos anos, verificamos que os benefícios auxiliaram a manutenção dos empregos na agroindústria. O gráfico a seguir mostra, inclusive, um aumento do número de vínculos ativos ao longo dos anos, segundo dados da RAIS/2019<sup>27</sup>.

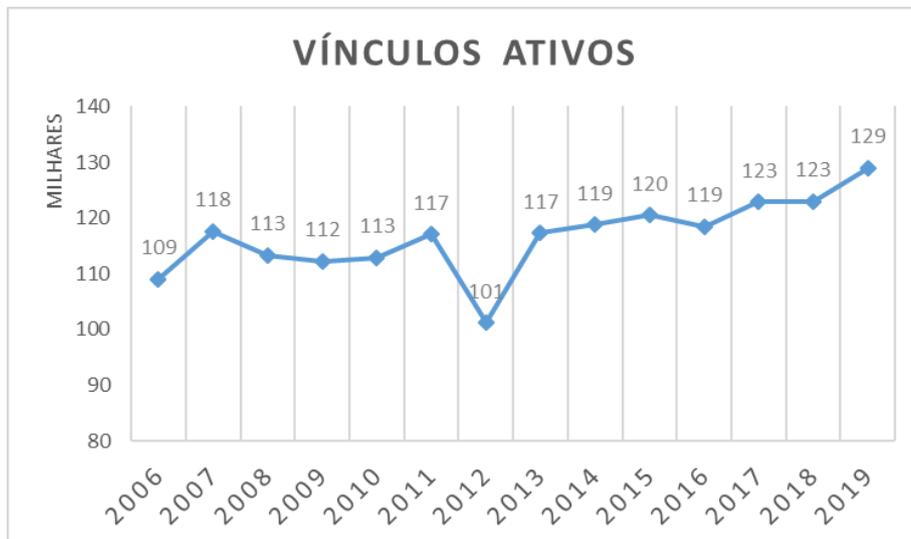


Gráfico 9 - Quantidade de vínculos ativos na agroindústria

<sup>27</sup> Disponível em <https://bi.mte.gov.br/bgcaged/inicial.php>



### 2.2.2 Têxtil

Os benefícios do setor têxtil foram concedidos na modalidade de crédito presumido em substituição aos efetivos e o valor da renúncia fiscal projetada para 2022 é de R\$ 1,4 bilhões (10,2% do total). Esse benefício está relacionado à preservação das empresas, e conseqüentemente os empregos do setor, em face da concorrência com produtos importados e aqueles oriundos de outros Estados que concedem benefício fiscal para o setor.

O setor têxtil catarinense é responsável por 21,2% dos empregos da indústria de Santa Catarina, o que corresponde a mais de 170 mil trabalhadores, segundo a RAIS/CAGED de 2019. No ranking industrial do Estado, o têxtil ocupa a primeira posição no quesito de absorção de mão de obra.

O mapa a seguir (FIESC<sup>28</sup>) mostra a distribuição geográfica dos empregos no setor.

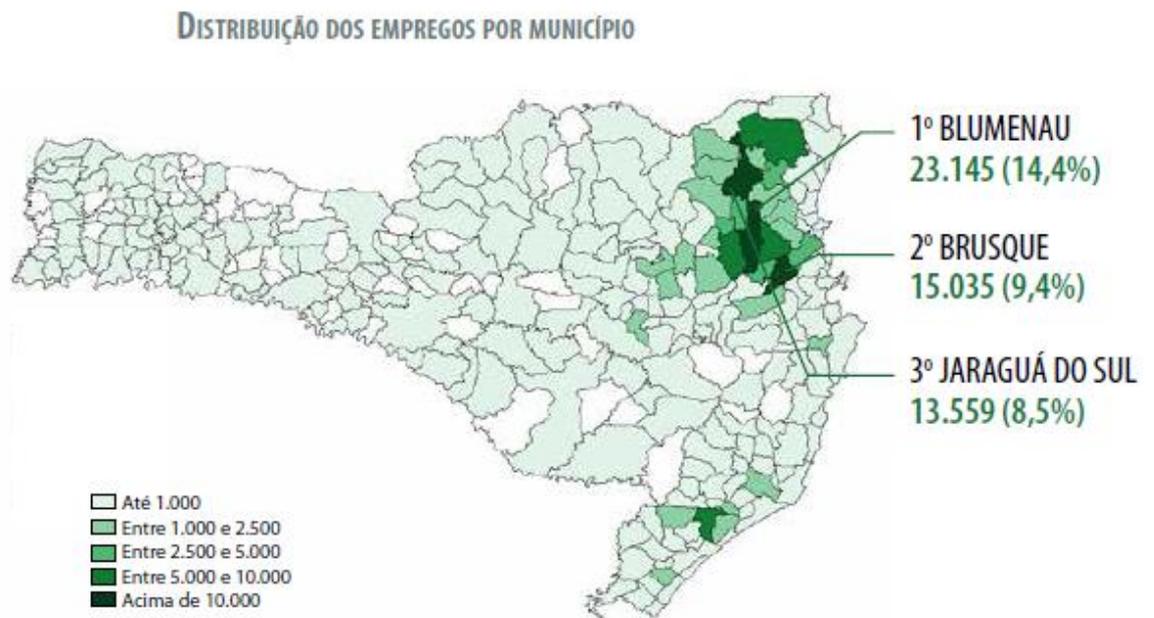


Figura 2 - Distribuição de empregos por Município

O diagrama acima nos mostra que o setor têxtil também contribui para o desenvolvimento regional, evitando que haja concentração populacional nas regiões próximas à capital.

<sup>28</sup> Disponível em <https://fiesc.com.br/observatorio>



O setor pode ser considerado um dos mais atingidos pelo processo de abertura comercial da China em função do crescente volume das importações, sobretudo no segmento de fios e tecidos artificiais e sintéticos provenientes de outros países (MENDES<sup>29</sup>, 2003).

O gráfico a seguir mostra o volume de importações de produtos têxteis ao longo dos anos, segundo MDIC<sup>30</sup>, em US\$ FOB.

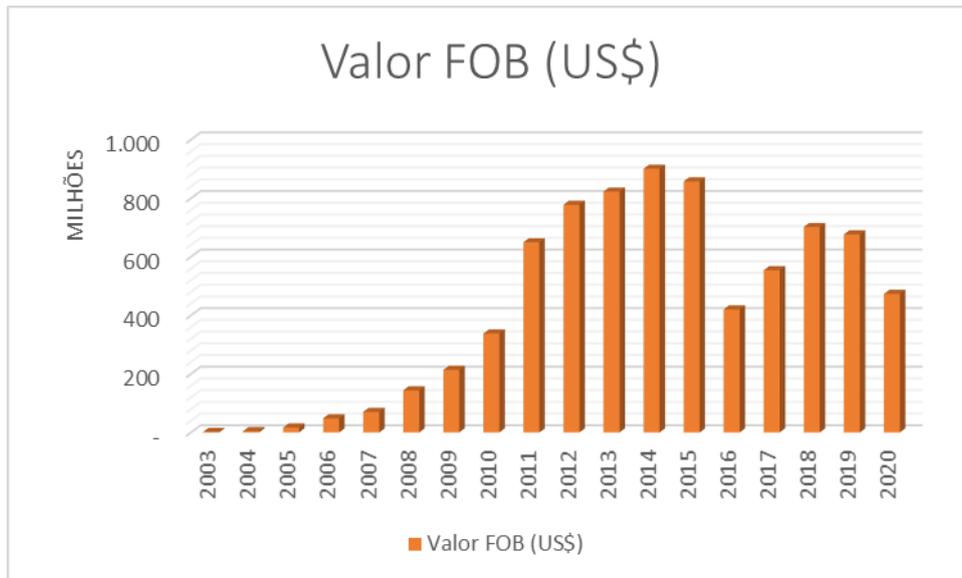


Gráfico 10 - Importação de produtos têxteis (US\$ FOB)

O gráfico acima nos indica que desde a abertura econômica da China em 2003, o crescimento do volume de importações em US\$ FOB foi de 25.732%, saindo de pouco mais de R\$ 1,8 milhões em 2003 para R\$ 473,1 milhões em 2020. Se considerarmos o pico de importação em 2014, verificamos que esse percentual chegou a 49.071%.

Tendo em vista que o produto estrangeiro chega ao Brasil com preço muito inferior ao fabricado no Brasil, tornou-se necessário que o Estado tomasse alguma medida no sentido de melhorar a competitividade das empresas têxteis catarinenses, evitando, assim, o encerramento precoce das atividades e a consequente onda de desemprego no setor.

A concorrência se torna ainda mais acirrada quando verificamos que grande parte dos Estados concede benefício fiscal para a fabricação de

<sup>29</sup> Mendes, S. F.. (2003). Filiais brasileiras na rede mundial do setor têxtil: análise de algumas empresas industriais globalizadas a partir da gama de produtos, das etapas produtivas e das funções corporativas. Relatório de atividades final CNPq. Araraquara.

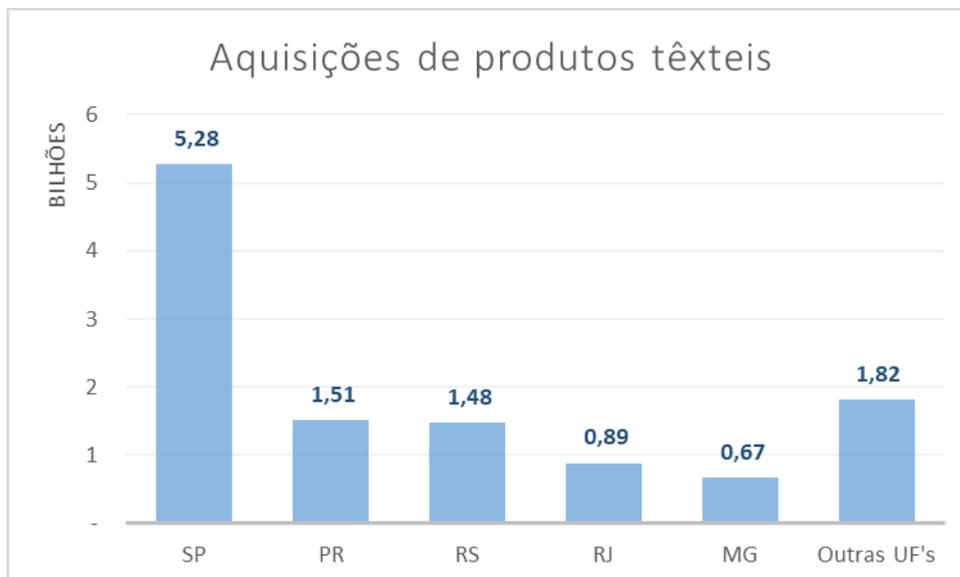
<sup>30</sup> Disponível em <http://comexstat.mdic.gov.br/pt/geral>



produtos têxteis. Em face da alta empregabilidade do setor, os Estados costumam fomentar essa atividade econômica em seus territórios.

A título de ilustração, o Estado de São Paulo, com a publicação do Decreto 62.560/2017, concedeu importante incentivo fiscal para as indústrias têxteis ali situadas, zerando por completo a tributação do ICMS.

O gráfico a seguir mostra o valor contábil das entradas de artigos têxteis, de vestuário, de artefatos de couro e seus acessórios oriundos de outras unidades federadas com destino a Santa Catarina, no período entre agosto de 2020 e julho de 2021<sup>31</sup>.



O gráfico acima nos mostra que as entradas de produtos têxteis de outras unidades federadas correspondem a R\$ 11,6 bilhões por ano, sendo o Estado de São Paulo o maior emitente do produto, com 45% das operações. Essas aquisições representam 36% do faturamento do setor em 2020 (R\$ 11,6 bi / R\$ 32,2 bi).

Diante desse cenário, em 2008 **foi instituído o benefício fiscal do setor têxtil com o objetivo de manter em atividade as empresas e preservar os empregos do setor**. Com isso, as indústrias conseguiriam oferecer um produto no mercado a um preço mais competitivo, quando comparados com aqueles importados do exterior ou de outro Estado.

<sup>31</sup> Valores extraídos de notas fiscais eletrônicas por meio do SAT.



O gráfico a seguir mostra o crescimento do faturamento das empresas têxteis no Estado desde 2005, segundo informações do Sistema de Administração Tributária.

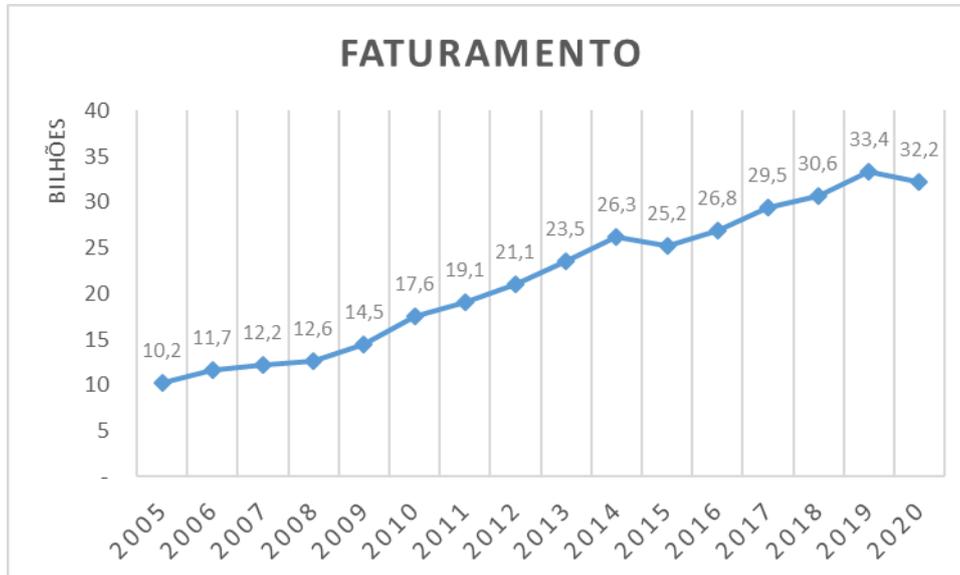


Gráfico 11 - Evolução do faturamento das empresas do setor têxtil

O gráfico acima nos mostra que, **mesmo com a concorrência com produtos importados, as empresas catarinenses conseguiram se manter competitivas, com o benefício fiscal exercendo um papel fundamental nesse processo.**

Além disso, o setor têxtil está investindo, até 2022, R\$ 214 milhões como contrapartida aos benefícios fiscais.

### 2.3 Benefícios de caráter social

Na Lei de Diretrizes orçamentárias de 2022, os benefícios de caráter social totalizam R\$ 541 milhões, o que representa 4,1% do total da renúncia fiscal.

Os benefícios de caráter social são concedidos para beneficiar determinados grupos sociais que se encontram em situação que exige atenção por parte do Estado. Ao conceder o benefício, objetiva-se tornar mais acessível o preço de certas mercadorias, como é o caso da redução da base de cálculo da cesta básica, isenção de medicamentos para câncer, AIDS, AME, etc.

Diferentemente das categorias de benefícios fiscais anteriores (atração de investimentos e preservação de empresas), os benefícios de caráter social



## ESTADO DE SANTA CATARINA

representam uma perda de receita efetiva para o Estado. Isso porque, o benefício é destinado ao consumidor final, que não tem outra opção senão adquirir o produto dentro do Estado.

A título de ilustração, se verificarmos as notas fiscais relativas ao *Spinraza (Nusinersena) Injection 12mg/5ml*, para tratamento da Atrofia Muscular Espinha (AME) antes e depois da concessão do benefício fiscal da isenção, verificamos que tivemos uma queda substancial no seu preço.

Sabendo-se que a isenção foi introduzida no Regulamento do ICMS em 01/01/2019, por meio do Decreto nº 8, de 25 de janeiro de 2019, buscamos um documento fiscal emitido em dezembro de 2018 e outro em fevereiro de 2020.

A imagem a seguir corresponde a uma nota fiscal eletrônica do medicamento, emitida em dezembro de 2018 (antes da concessão da isenção), no valor unitário de R\$ 372.185,40.

Consulta Online de NFe - Google Chrome

sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.NFe.Web/Consultas/Nfe\_Detalhe.aspx?id=53181206081203000136550210005183931716754079&qh=cb4f1d681b42d...

NFe Emitente Destinatário Produtos e Serviços Totais Transporte Cobrança Informações Adicionais

### Dados dos Produtos e Serviços

| Num. | Descrição                   | Qty.   | Unidade Comercial | Valor(R\$) |
|------|-----------------------------|--------|-------------------|------------|
| 1    | SPINRAZA 2,4 MG C 1 AMP SML | 1,0000 | UN                | 372.185,40 |

Código do Produto: 110219 Código NCM: 30049079 Código CEST: 1300401

Indicador de Escala Relevante: S - Produzido em Escala Relevante CNPJ do Fabricante da Mercadoria: Código de Benefício Fiscal na UF:

Código EX da TIPI: CFOP: 6108 Outras Despesas Acessórias:

Valor do Desconto: Valor Total do Frete: Valor do Seguro:

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

| Código EAN Comercial  | Unidade Comercial  | Quantidade Comercial  |
|-----------------------|--------------------|-----------------------|
| 7898926573349         | UN                 | 1,0000                |
| Código EAN Tributável | Unidade Tributável | Quantidade Tributável |
| 7898926573349         |                    | 1,0000                |

Valor unitário de comercialização: 372.185,4000000000 Valor unitário de tributação: 372.185,4000000000

Número do pedido de compra: Item do pedido de compra: Valor Aproximado dos Tributos:

Número da FCI:

Rastro

| Número do Lote do produto | Quantidade de produto no Lote | Data de fabricação/ Produção | Data de validade | Código de Agregação |
|---------------------------|-------------------------------|------------------------------|------------------|---------------------|
| 1423295                   | 1,000                         | 2018-03-01                   | 2020-02-28       |                     |

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria: 7 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, com similar nacional, constante em lista da CAMEX e gás natural

Tributação do ICMS: 00 - Tributada integralmente

Modalidade Definição de BC ICMS NORMAL: 3 - Valor da Operação



## ESTADO DE SANTA CATARINA

A imagem abaixo corresponde a uma nota fiscal emitida em fevereiro de 2020 do mesmo produto, após a concessão da isenção. Verificamos que o valor unitário do medicamento caiu para o valor de R\$ 247.895,76

Consulta Online de NFe - Google Chrome

sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.NFe.Web/Consultas/Nfe\_Detalhe.aspx?id=43200204307650000305550120000973561037097236&qh=2aae383d0f53e...

NFe Emitente Destinatário Produtos e Serviços Totais Transporte Cobrança Informações Adicionais

### Dados dos Produtos e Serviços

| Num. | Descrição                   | Qty.   | Unidade Comercial | Valor(R\$) |
|------|-----------------------------|--------|-------------------|------------|
|      | SPINRAZA 2,4 MG C 1 AMP 5ML | 3,0000 | UN                | 743.687,28 |

|                                    |                                  |                                  |
|------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| Código do Produto                  | Código NCM                       | Código CEST                      |
| 110219                             | 30049079                         | 1300100                          |
| Indicador de Escala Relevante      | CNPJ do Fabricante da Mercadoria | Código de Benefício Fiscal na UF |
| S - Produzido em Escala Relevante; |                                  | RS051159                         |
| Código EX da TIPI                  | CFOP                             | Outras Despesas Acessórias       |
|                                    | 6923                             |                                  |
| Valor do Desconto                  | Valor Total do Frete             | Valor do Seguro                  |
|                                    |                                  |                                  |

### Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

| Código EAN Comercial              | Unidade Comercial            | Quantidade Comercial          |
|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| 7898926573349                     | UN                           | 3,0000                        |
| Código EAN Tributável             | Unidade Tributável           | Quantidade Tributável         |
| 7898926573349                     | UN                           | 3,0000                        |
| Valor unitário de comercialização | Valor unitário de tributação |                               |
| 247.895,7600000000                | 247.895,7600000000           |                               |
| Número do pedido de compra        | Número do pedido de compra   | Valor Aproximado dos Tributos |
|                                   |                              |                               |
| Número da FCI                     |                              |                               |
|                                   |                              |                               |

### ICMS Normal e ST

|   |                    |
|---|--------------------|
| Origem da Mercadoria  | Tributação do ICMS |
| 7 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, sem similar nacional, constante em lista da CAMEX e gás natural | 40 - Isenta        |

Mesmo com a cotação do dólar mais alta em 2020 do que em 2018, o preço do medicamento caiu 33%. Dessa forma, podemos verificar que o objetivo de redução do preço da mercadoria a consumidor final foi atingido.



### 3. Tabela de temporalidade das renúncias fiscais

Em cumprimento ao disposto no art. 59, §2º da Lei Ordinária nº 18.170/2021, apresentamos neste relatório o quadro com a delimitação temporal da vigência das renúncias.

| <b>Tributo</b> | <b>Modalidade</b>                                       | <b>Setor</b>                             | <b>Prazo</b>  |
|----------------|---|--|---|
| ICMS           | Alteração da alíquota ou modificação da base de cálculo | Agropecuária e pesca                     | 31/12/2032 para aqueles benefícios instituídos sem observar o art. 155, §2º, XII, "g", CF, conforme previsto na LC 160/2017. Para os demais, o prazo previsto no Convênio-CONFAZ autorizativo ou, no silêncio deste, por prazo indeterminado. |
| ICMS           | Alteração da alíquota ou modificação da base de cálculo | Indústria                                | 31/12/2032 para aqueles benefícios instituídos sem observar o art. 155, §2º, XII, "g", CF, conforme previsto na LC 160/2017. Para os demais, o prazo previsto no Convênio-CONFAZ autorizativo ou, no silêncio deste, por prazo indeterminado. |
| ICMS           | Alteração da alíquota ou modificação da base de cálculo | Infraestrutura                           | 31/12/2032 para aqueles benefícios instituídos sem observar o art. 155, §2º, XII, "g", CF, conforme previsto na LC 160/2017. Para os demais, o prazo previsto no Convênio-CONFAZ autorizativo ou, no silêncio deste, por prazo indeterminado. |
| ICMS           | Alteração da alíquota ou modificação da base de cálculo | Comunicação                              | Indeterminado   |
| ICMS           | Alteração da alíquota ou modificação da base de cálculo | Política social e cestas básicas         | 30/06/2022  |
| ICMS           | Isenção   | Medicamentos e equipamentos para a saúde | 31/03/2022  |
| ICMS           | Isenção   | Medicamentos e equipamentos para a saúde | Indeterminado   |
| ICMS           | Isenção   | Agropecuária e pesca                     | 31/12/2032 para aqueles benefícios instituídos sem observar o art. 155, §2º, XII, "g", CF, conforme previsto na LC 160/2017. Para os demais, o prazo previsto no Convênio-CONFAZ autorizativo ou, no silêncio deste, por prazo indeterminado. |
| ITCMD          | Isenção   | Diversos                                 | Indeterminado   |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

| <b>Tributo</b> | <b>Modalidade</b> | <b>Setor</b>                             | <b>Prazo</b>  |
|----------------|-------------------|--|---|
| ICMS           | Isenção           | Política social e cestas básicas         | 31/03/2022  |
| IPVA           | Isenção           | Diversos                                 | Indeterminado   |
| ICMS           | Isenção           | Indústria                                | Indeterminado   |
| ICMS           | Crédito Presumido | Indústria                                | 31/12/2032 para aqueles benefícios instituídos sem observar o art. 155, §2º, XII, “g”, CF, conforme previsto na LC 160/2017. Para os demais, o prazo previsto no Convênio-CONFAZ autorizativo ou, no silêncio deste, por prazo indeterminado. |
| ICMS           | Crédito Presumido | Agropecuária e pesca                     | 31/12/2032 para aqueles benefícios instituídos sem observar o art. 155, §2º, XII, “g”, CF, conforme previsto na LC 160/2017. Para os demais, o prazo previsto no Convênio-CONFAZ autorizativo ou, no silêncio deste, por prazo indeterminado. |
| ICMS           | Crédito Presumido | Importação                               | 31/12/2025 para aqueles benefícios instituídos sem observar o art. 155, §2º, XII, “g”, CF, conforme previsto na LC 160/2017. Para os demais, o prazo previsto no Convênio-CONFAZ autorizativo ou, no silêncio deste, por prazo indeterminado. |
| ICMS           | Crédito Presumido | Transportes                              | Indeterminado   |
| ICMS           | Crédito Presumido | Medicamentos e equipamentos para a saúde | 31/12/2025 para aquele previsto no art. 196 do anexo 2 do RICMS e 31/12/2032 para os demais, conforme previsto na LC 160/2017.  |
| ICMS           | Crédito Presumido | Comércio                                 | 31/03/2022 para aquele previsto no art. 21, IV do Anexo 2 do RICMS e 31/12/2022 para aquele previsto no art. 21, XV do Anexo 2 do RICMS, conforme previsto na LC 160/2017.  |
| ICMS           | Crédito Presumido | Diversos                                 | 31/12/2022, conforme previsto na LC 160/2017.   |
| ICMS           | Subsídio          | Indústria                                | Indeterminado   |
| Diversos       | Remissão          | Diversos                                 | Indeterminado   |
| ICMS           | Outros benefícios | Varejo                                   | Indeterminado   |
| ICMS           | Outros benefícios | Diversos                                 | Prazos previstos no Convênio autorizativo, prazo indeterminado ou prazo previsto no Convênio 190/2017 para aqueles benefícios instituídos sem observar o art. 155, §2º, XII, “g”, CF, conforme disposto na LC 160/2017.                       |